



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI N° 3.611 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 04 – R\$ 67.200,00 (Recursos União)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

05.01.000.08.244.014.2.120 – Proteção Social Básica

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.02.04	Materiais para Limpeza e Higiene	R\$ 40.000,00
33.90.30.06.04	Material Escolar, Didático, Cultural, Cívico e Técnico	R\$ 17.200,00
33.90.39.15.04	Serviços Gráficos em Geral por Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Ministério da Cidadania e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1000.00.0.0.000 – Receitas Correntes

1700.00.0.0.000 – Transferências Correntes

1718.04.0.0.000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

1718.04.1.0.000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

1718.04.1.1.000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

1718.04.1.1.010 – Incremento Temporário PSB Ações Combate COVID-19

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira
Em 23 de setembro de 2020.


ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal